

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 90091/2026

Processo Administrativo: 2026030910

Contratação nº 7/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

1.1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer as condições de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis para o atendimento do Programa de Fornecimento de Fraldas Descartáveis de Uso Domiciliar a pessoas com diagnósticos de Incontinência Urinária e/ou Anal Permanente, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO**.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catalogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n.º 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n.º 895 de 18 de outubro de 2021.

Subcontratação

1.4. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

2.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. O quantitativo foi estimado para o consumo em 12 (doze) meses.

2.4. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

2.5. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela a seguir.

ITEM	CODIGO PRODATA	CATMAT	UNI- DADE	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
------	-------------------	--------	--------------	--------	---------------	-----------------	-------------------------------------	-------------------------------

1	78366	616006	UNIDADE	Fralda Descartável Formato Anatômico Tamanho: Pequeno Peso do usuário: 3,5 a 6Kg Para incontinência intensa/severa Antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento Elásticos nas pernas e duas fitas adesivas reposicionáveis Tipo Usuário: Infantil	Fralda descartável infantil, tamanho P, para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não toxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário 3,5 a 6 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	4.720	0,44	2.076,80
2	78367	616007	UNIDADE	Fralda Descartável Formato Anatômico Tamanho: Médio Peso do usuário: 4 a 9Kg Para incontinência intensa/severa Antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento Elásticos nas pernas e duas fitas adesivas reposicionáveis Tipo Usuário: Infantil	Fralda descartável infantil, tamanho M, para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não toxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário 4 a 9 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	4.720	0,54	2.548,80

3	83767	616008	UNIDADE	Fralda Descartável Formato Anatômico Tamanho: Grande Peso do usuário: 9 a 12Kg Para incontinência intensa/severa Antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento Elásticos nas pernas e duas fitas adesivas reposicionáveis Tipo Usuário: Infantil	Fralda descartável infantil, tamanho G, para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário 9 a 12 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	1.820	0,60	1.092,00
4	83770	616009	UNIDADE	Fralda Descartável Formato anatômico Tamanho: Extra Grande Peso de usuário: 13 a 16 Kg Para incontinência intensa/severa Antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento Elásticos nas pernas e duas fitas adesivas reposicionáveis Tipo Usuário: Infantil	Fralda descartável infantil, tamanho EG, para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário de 13 a 16 Kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	7.800	0,63	4.914,00
5	83775	616010	UNIDADE	Fralda Descartável Formato anatômico Tamanho: Extra Extra Grande Peso do usuário: até 33Kg Para incontinência intensa/severa Antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Características Adicionais: Flocos De	Fralda descartável INFANTIL/JUVENIL XXG, para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis,	14.976	0,79	11.831,04

				Gel, Abas Antivazamento Elásticos nas pernas e duas fitas adesivas reposicionáveis Tipo Usuário: Infantil	contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário até 33 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.			
6	83766	616016	UNIDADE	Fralda Descartável Tipo: Geriátrica Tipo formato: Anatômico, atóxico, antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Tamanho: Pequena Peso do Usuário: até 40Kg Características Adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, elásticos nas pernas, duas fitas adesivas reposicionáveis. Incontinência intensa/severa Tipo de usuário: Adulto	Fralda descartável geriátrica tamanho P Adulto, para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário de até 40kg e cintura de 80 cm, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	32.864	1,75	57.512,00
7	83765	616017	UNIDADE	Fralda Descartável Tipo: Geriátrica Tipo formato: Anatômico, atóxico, antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Tamanho: Média Peso do Usuário: de 40 a 70Kg Características Adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, elásticos nas pernas, duas fitas adesivas reposicionáveis. Incontinência intensa/severa Tipo de usuário: Adulto	Fralda descartável geriátrica tamanho M, para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário até 40kg a 70 kg e cintura de 80 a 115cm com validade mínima de 12 (doze) meses	110.344	1,42	156.688,48

					a contar da data da entrega.			
8	81404	616018	UNIDADE	Fralda Descartável Tipo: Geriátrica Tipo formato: Anatômico, atóxico, antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Tamanho: Grande Peso do Usuário: de 70 a 90Kg Características Adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, elásticos nas pernas, duas fitas adesivas reposicionáveis. Tipo de usuário: Adulto	Fralda descartável geriátrica tamanho G, para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário a cima 70 kg cintura de 115 a 150 cm, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	273.234	1,55	423.512,70
9	78369	616019	UNIDADE	Fralda Descartável Tipo: geriátrica Tipo formato: Anatômico, atóxico, antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Tamanho: Extra Grande Peso do Usuário: Acima de 90Kg Características Adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, elásticos nas pernas, duas fitas adesivas reposicionáveis. Incontinência intensa/severa Tipo de usuário: Adulto	Fralda descartável geriátrica tamanho EG, para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário acima de 90 kg e cintura de 120 a 165cm, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega	310.050	1,72	533.286,00

10	66828	616020	UNIDADE	Fralda Descartável Tipo: geriátrica Tipo formato: Anatômico, atóxico, antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Tamanho: Extra Extra Grande Peso do Usuário: Acima de 110Kg Características Adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, elásticos nas pernas, duas fitas adesivas reposicionáveis. Incontinência intensa/severa Tipo de usuário: Adulto	Fralda descartável geriátrica tamanho XXG, para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário acima de 110 kg e cintura acima de 165cm, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	33.735	2,81	94.795,35
VALOR TOTAL (R\$)								1.288.257,17

2.6. As Fraldas Descartáveis serão adquiridas em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração, bem como fora do prazo de validade e de suas embalagens.

2.7. Todas as Fraldas Descartáveis, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.8. As Fraldas Descartáveis ofertadas deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.

2.9. As Fraldas Descartáveis ao serem fornecidas deverão portar em suas embalagens e/ou material, etiquetas autoadesivas de vinil ou de alumínio com informações impressas de forma permanente e contendo: **NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO).**

2.10. Todo produto deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

2.11. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período equivalente ao prazo de validade do produto, nas condições citadas anteriormente.

2.12. Os rótulos das embalagens devem possuir a frase: **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”.**

2.13. A Contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima.

2.14. É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento.

2.15. Todos os lotes entregues deverão apresentar validade de no mínimo 85% (oitenta e cinco por

cento) do prazo de fabricação.

2.16. Caso o produto não possua esta validade a Contratada deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

2.17. O produto proveniente de troca não deverá apresentar validade inferior a 85%. Porém, caso assim seja necessário, a Contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca.

2.18. OS ITENS QUE SÃO FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, QUE SE DESTINAM A PACIENTES ADULTOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO TER EXPRESSO EM SUAS EMBALAGENS E/OU FICHA TÉCNICA, QUE SE DESTINAM PARA INCONTINÊNCIA SEVERA E/OU INTENSA.

3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO

3.1. A utilização provável e futura estimada do objeto desta contratação, de forma a justificar a relação entre a demanda e a quantidade de produtos a ser contratada definiu o quantitativo previsto quando foi aberto o processo administrativo – fase preparatória.

3.2. Ademais, a contratação através de registro de preços tem também por objetivo atender a essa demanda variável, para que, então, os empenhos sejam realizados apenas para o quantitativo necessário naquele momento.

3.3. O levantamento do quantitativo a ser adquirido levou em consideração a quantidade de saídas registradas no sistema PRODATA, que demonstram o consumo real dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, considerando os diversos tamanhos utilizados no atendimento aos pacientes. Os relatórios indicam consumo de 25.280 unidades de Fralda Geriátrica P, 84.880 unidades de Fralda Geriátrica M, 210.180 unidades de Fralda Geriátrica G, 238.500 unidades de Fralda Geriátrica EG, 25.950 unidades de Fralda Geriátrica XXG, 1.400 unidades de Fralda Infantil G, 6.000 unidades de Fralda Infantil EG e 11.520 unidades de Fralda Infantil XXG/Juvenil, aplicando uma margem de 30% com o objetivo de resguardar a Administração contra oscilações de demanda, novas inclusões de pacientes, alteração de tamanho conforme evolução clínica e necessidade de manutenção de estoque mínimo, além de 4.720 unidades de Fralda Infantil P e 4.720 unidades de Fralda Infantil M, que foram incluídas sem aplicação de margem de segurança, para complementar a grade de tamanhos infantis.

3.4. Urge salientar que acreditamos ser dever da Administração evitar o desperdício dos recursos públicos, bem como criar condições capazes de resguardar o atendimento aos Princípios Administrativos e Constitucionais, além de garantir a Supremacia do Interesse Público, ou seja, a prevalência do interesse da coletividade sobre o interesse do particular.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação - Qualificação Técnica

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais. Tal exigência é aplicável apenas às empresas licitantes que por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar

tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro

4.1.3. Licença ou Alvará de Funcionamento (LF) dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Tal exigência é aplicável apenas às empresas licitantes que por força de disposição legal, devem possuir a referida “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

4.2. Proposta

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

4.2.1.1. Fator embalagem dos produtos contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

4.2.1.2. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

4.2.1.3. Prazo de validade;

4.2.1.4. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;

4.2.1.5. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.2. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.3. Nos preços cotados dos produtos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.3. Amostras

4.3.1. Regramento para Apresentação e Julgamento das Amostras

4.3.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item será convocado pelo Pregoeiro, durante a sessão pública, a apresentar amostras do produto ofertado para análise técnica e comprovação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.3.1.2. A convocação será formalizada por mensagem no chat da sessão pública ou por comunicação oficial via e-mail, devendo a amostra ser entregue **no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contadas do recebimento da convocação, quando o licitante estiver sediado no Município de Catalão-GO, e **em até 5 (cinco) dias corridos** quando sediado noutros municípios.

4.3.1.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal justificada do licitante e anuência expressa da Administração.

4.3.2. Forma de apresentação das amostras

4.3.2.1. Cada amostra deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo de forma legível e indelével:

- Nome e CNPJ do fabricante e do distribuidor (quando aplicável);
- Número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Identificação da marca e do tamanho da fralda (P, M, G, EG, XXG);
- Indicação expressa de que o produto é destinado a **incontinência intensa e/ou severa**;
- Frase obrigatória: **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”**;
- Número do registro ou notificação na **ANVISA** ou documento comprobatório de dispensa.

4.3.2.2. O licitante deverá identificar externamente o invólucro de cada amostra com etiqueta contendo:

- “AMOSTRA PARA ANÁLISE”;
- Número do Pregão Eletrônico e do item correspondente;
- Nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- Nome e contato do representante responsável pela entrega.

4.3.2.3. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de ficha técnica do fabricante, contendo descrição detalhada do produto em língua portuguesa, bem como, quando aplicável, laudos analíticos e certificações de conformidade emitidos por órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, REBLAS, etc.).

4.3.3. Local e horário para entrega

4.3.3.1. As amostras deverão ser entregues na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, localizada na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº – Bairro São Francisco, CEP 75.707-270, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, observados os prazos fixados.

4.3.3.2. Quando a amostra for enviada via postal, o licitante deverá encaminhar para o e-mail sec.provisao@catalao.go.gov.br o código de rastreamento, informando: nome da empresa, CNPJ, item enviado, telefone de contato, número do pregão e data da postagem.

4.3.4. Critérios e metodologia de avaliação

4.3.4.1. A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, composta por servidores com formação ou experiência compatível com a natureza do objeto.

4.3.4.2. As amostras serão analisadas com base nos critérios técnicos de aceitabilidade descritos na Tabela de Avaliação Técnica das Fraldas Descartáveis (Anexo V do Edital), considerando, no mínimo:

- Conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Qualidade e desempenho técnico (absorção, conforto, barreiras antivazamento, elasticidade, ajuste anatômico, etc.);
- Atendimento às normas e requisitos legais e sanitários;
- Integridade da embalagem, rotulagem e validade;
- Registro e certificações do produto.

4.3.4.3. O prazo para conclusão da análise técnica será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras.

4.3.4.4. O parecer técnico conclusivo será elaborado de forma motivada e objetiva, contendo a indicação do atendimento ou não aos requisitos técnicos.

4.3.5. Resultado e consequências

4.3.5.1. O resultado da análise será comunicado ao Pregoeiro e constará em parecer técnico juntado aos autos do processo licitatório, acompanhados de fotos e vídeos.

4.3.5.2. O não atendimento a qualquer requisito essencial acarretará a desclassificação do licitante para o item correspondente, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5.3. As amostras entregues serão tratadas como protótipos, podendo ser manipuladas, desmontadas ou submetidas a testes laboratoriais, não cabendo direito à restituição.

4.3.5.4. Excepcionalmente, as amostras poderão ser devolvidas mediante solicitação formal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o comunicado do resultado da análise.

4.3.5.5. As amostras não reclamadas no prazo acima poderão ser descartadas pela Administração, sem qualquer ônus.

4.3.6. Disposições finais

4.3.6.1. A entrega das amostras implica aceitação integral das regras estabelecidas neste edital, sendo vedada qualquer substituição posterior, salvo por determinação da Comissão Técnica.

4.3.6.2. A aceitação ou rejeição das amostras será motivada em laudo técnico fundamentado, juntado aos autos e do qual se dará ciência ao licitante, assegurado o direito de recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.6.3. O descumprimento de qualquer exigência formal relacionada à amostra implicará desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

5.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

5.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

- 5.1.2.1.** O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
- 5.1.2.2.** A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;
- 5.1.2.3.** A Ordem de Fornecimento emitida por cada unidade deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.

5.2. Prazo e local de entrega

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, localizada na Rodovia BR-050, Km 278, s/n.º (prédio antigo DNIT) – São Francisco, CEP. 75.707-270, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.4. Os contatos podem ser feitos pelo telefone (64) 3442-6022, 3411-1770, 3441-2692 ou pelo e-mail saudecomprascatalao@gmail.com.

5.5. A entrega dos produtos solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

5.6. Condições de entrega:

5.6.1. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

5.6.2. Não serão recebidos produtos que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 12 meses. Para produtos com validade total abaixo de 12 meses, será aceita validade no mínimo de 85% da validade total.

5.6.3. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.6.4. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, contados da comunicação formal do almoxarifado.

5.6.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos produtos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.6.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

5.6.7. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade.

5.6.8. Os produtos adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

5.6.9. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

5.6.10. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá

arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

5.6.11. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

5.6.12. Os produtos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go.

5.6.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

5.7. Recebimento provisório

5.7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

5.8. Recebimento definitivo

5.8.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor/fiscal do contrato.

5.8.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses;

6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.3.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 34.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

6.7. Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.

6.8. O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

6.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.13. Os fiscais deverão informar ao gestor do contrato qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com os produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

7.15. Índice de Medição de Resultados - IMR

7.15.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos produtos, deverá ser aplicado o seguinte índice de Medição de Resultados – IMR:

Tabela 1 – Índice de Medição de Resultados – IMR

Indicador n.º 01 – Entrega Tempestiva dos Produtos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos produtos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contado após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho
Instrumento de	Ordem de Fornecimento: Documento com o registro da entrega dos

Medição	produtos na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos produtos) – (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) *excluído o dia do recebimento dos produtos **ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/06/2026, com entrega dos produtos realizada em 21/06/2026, o cálculo será: (21/06/2026 – 01/06/2026 = 20 dias percorridos) ***a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Sanções	O atraso acima de 10 dias, sem a devida justificativa acatada pela área responsável, requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessaria a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.6. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

8.8. Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do produto entregue;

9.1.2. Entregar juntamente como os produtos o respectivo certificado de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.

9.7. Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.9. Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;

9.16. Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

10. REGISTRO DE PREÇOS – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO

10.1. Trata-se da eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis para o atendimento do Programa de Fornecimento de Fraldas Descartáveis de Uso Domiciliar a pessoas com diagnósticos de Incontinência Urinária e/ou Anal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go.

10.2. A Lei n.º 14.133/2021 determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses. No caso em tela, considerando que a aquisição de Fraldas Descartáveis para o atendimento do Programa de Fornecimento de Fraldas Descartáveis de Uso Domiciliar a pessoas com diagnósticos de Incontinência Urinária e/ou Anal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go, enquadra-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso III do Decreto Federal nº 11.462/2023, a solução mais vantajosa no momento para esta Secretaria é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema

de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go e as licitantes vencedoras.

11.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

11.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

12. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos produtos de consumo.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

12.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

contratação mais vantajosa.

12.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

12.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go;
- e)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g)** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h)** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j)** por ordem judicial.

12.3.1. A notificação do órgão ou da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

12.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

12.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem

como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

12.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

12.4. Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

13. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato e/ou emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato. A normatização da entrega e recebimento do objeto está prevista neste Termo de Referência

13.2. O Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo Contratado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a sua emissão, sendo necessário a assinatura e/ou aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Termo de Referência.

13.3. O aceite da Nota de Empenho emitida à Contratada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

13.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, nesse Termo de Referência e demais anexos.

13.3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3.4. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência.

13.3.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão- Go previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

13.5. Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados na Ata são **fixos e irreajustáveis** durante toda a sua vigência, não se aplicando reajuste por índice, em razão da natureza e do prazo do Sistema de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas nesta cláusula.

Da revisão para menor (preço registrado acima do mercado)

14.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado ao valor de mercado, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.462/2023.

14.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, e o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva; não obtido êxito, os preços serão cancelados na forma dos arts. 28 e 29 do mesmo Decreto.

Da revisão para maior (reequilíbrio econômico-financeiro)

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações da Ata, será facultado a este requerer ao órgão gerenciador a **revisão (alteração) do preço registrado**, mediante comprovação de fato superveniente, nos termos do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023 e dos arts. 124, II, "d", e 130 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre o desequilíbrio.

14.3.2. Não comprovado o desequilíbrio, o pedido será indeferido e o fornecedor obrigado a cumprir as condições registradas, sob pena de cancelamento do registro (art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023).

Do cancelamento

14.4. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023, inclusive por razões de interesse público, caso fortuito ou força maior e insucesso na negociação de revisão.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da base de cálculo

15.1. Para todos os efeitos deste capítulo, a base de cálculo das multas é o **valor da Ordem de Fornecimento (OF) a que se refere a infração**, assim entendido o valor total dos itens objeto da respectiva OF inadimplida ou executada com defeito.

15.1.1. Quando a infração não puder ser vinculada a uma OF específica, ou disser respeito a obrigação de caráter geral da Ata de Registro de Preços, a base de cálculo será o **valor total estimado da Ata** para o item correspondente.

15.1.2. Fica vedada, no âmbito desta contratação, a utilização da expressão "valor mensal do contrato", inaplicável ao Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado e sem valor mensal fixo.

Das infrações administrativas

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações

assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

Das sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

15.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito, no caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO;

II) multa, na forma das cláusulas 15.4 a 15.6;

III) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1. A dosimetria das sanções observará os parâmetros do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 — natureza e gravidade da infração, vantagem auferida, circunstâncias agravantes e atenuantes e danos causados à Administração.

Da multa moratória (atraso na entrega)

15.4. Pelo atraso injustificado na entrega, incidirá multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da OF em atraso, limitada a 10% (dez por cento)** desse valor.

15.4.1. O atraso **superior a 10 (dez) dias corridos** caracteriza inexecução parcial e autoriza a Administração a, alternativamente à continuidade da cobrança da mora, promover a rescisão parcial da OF e aplicar a multa compensatória prevista na cláusula 15.5, sem prejuízo das demais sanções.

Da multa compensatória (inexecução)

15.5. Pela inexecução, aplicar-se-á multa compensatória de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da OF, em caso de inexecução parcial;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da OF, em caso de inexecução total, ou sobre o valor total estimado da Ata, em caso de inexecução que inviabilize a continuidade do registro.

15.5.1. As multas decorrentes de fatos geradores diversos são independentes entre si e podem ser aplicadas cumulativamente, respeitados os limites legais e o princípio da proporcionalidade.

Da tabela de graus e de infrações (art. 155 — tipificação objetiva)

15.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, todos calculados sobre a **mesma base de cálculo** definida na cláusula 15.1:

Grau	Percentual sobre o valor da OF	Correspondência
1	0,2% por dia	Infração leve
2	0,4% por dia	Infração de média gravidade
3	0,8% por dia	Infração grave
4	1,6% por dia	Infração muito grave

15.6.1. As infrações e os respectivos graus são os seguintes:

Item	Descrição da infração	Grau
1	Deixar de manter as condições de habilitação exigidas	1
2	Deixar de cumprir determinação formal do fiscal do contrato	2
3	Entregar produto em desacordo com as especificações técnicas ou com validade inferior à exigida	3
4	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado	4
5	Recusar-se a substituir produto recusado no recebimento, no prazo fixado	4

Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e das faixas de glosa

15.7. O cumprimento dos indicadores de desempenho do fornecimento é aferido pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR), aplicando-se ao pagamento de cada Ordem de Fornecimento as seguintes faixas de ajuste (glosa):

Faixa	Índice de conformidade da OF	Glosa sobre o valor da OF
A	igual ou superior a 95%	0% (sem glosa)
B	de 90% a 94,99%	2%
C	de 80% a 89,99%	5%
D	inferior a 80%	10% e possível instauração de processo sancionatório

15.7.1. O índice de conformidade é apurado pela relação entre os itens entregues em conformidade (quantidade, qualidade, especificação e validade), no prazo estabelecido, e o total demandado na respectiva OF.

15.7.2. A cláusula 7.15 deste Termo de Referência observará integralmente as faixas de glosa ora definidas.

Da relação entre glosa (IMR) e multa

15.8. A glosa decorrente do IMR (cláusula 15.7) tem natureza de **ajuste no pagamento e não se cumula** com a multa (cláusulas 15.4 a 15.6) quando ambas incidirem sobre o **mesmo fato gerador**, aplicando-se, nessa hipótese, apenas a sanção de maior valor, vedado o *bis in idem*.

15.8.1. Fatos geradores distintos ensejam sanções distintas e cumuláveis, respeitados os limites legais e o princípio da proporcionalidade.

Do limiar uniforme de atraso

15.9. Adota-se, para todo este capítulo e para o IMR, o limiar único de **10 (dez) dias corridos** de atraso como marco de caracterização da inexecução parcial, ficando revogada qualquer referência divergente.

Do processo e das disposições gerais

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos e, quando for o caso, inscritos em Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14. Havendo indícios de infração tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre a eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), cujo processamento não interfere no seguimento dos processos administrativos específicos de apuração de danos.

15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

16.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item** e a adjudicação será realizada **por Item**.

16.2. Exigências de Habilitação

16.2.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

16.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

16.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

16.3.1. Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (em anexo aos autos do Processo Administrativo) referente a Fraldas Descartáveis para o atendimento do Programa de Fornecimento de Fraldas Descartáveis de Uso Domiciliar a pessoas com diagnósticos de Incontinência Urinária e/ou Anal Permanente apurou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, portanto não deve ser adotado a divisão por cotas, embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 0008/2016.

16.3.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

17. GARANTIA DO PRODUTO

17.1. Não haverá exigência de garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

18.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação, conforme faculdade prevista no art. 96, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, ao juízo da Administração.

18.2. A dispensa da garantia fundamenta-se na natureza do objeto e no modelo de execução adotado, considerando que:

- a) o objeto consiste em bem comum de consumo (fraldas descartáveis), de ampla disponibilidade no mercado e sem complexidade técnica na execução;
- b) a entrega é parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de modo que a Administração não realiza pagamento antecipado nem assume exposição financeira relevante em relação a obrigações futuras do contratado;
- c) o pagamento ocorre somente após o recebimento provisório e definitivo de cada entrega, precedido de conferência de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações, o que confere à Administração instrumento de controle equivalente ao mitigado pela garantia;
- d) eventual inexecução acarreta, no máximo, a substituição do quantitativo da ordem de fornecimento inadimplida, cujo risco é adequadamente coberto pelas sanções administrativas e pela sistemática de recebimento previstas neste Termo de Referência.

18.3. A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade do contratado pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem a aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação e deste Termo de Referência.

19. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

19.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

19.2. Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

19.3. No caso desta Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, figura como único contratante do objeto, destinando-se o registro de preços exclusivamente ao atendimento das necessidades da própria Secretaria Municipal de Saúde, não havendo, na fase de planejamento, outros órgãos ou entidades da Administração Pública interessados em aderir ao futuro registro, o que caracteriza a hipótese legal de dispensa.

19.4. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (atendimento a mais de um órgão ou a programa de governo, ou pela conveniência de aquisições parceladas), sendo a dispensa da IRP compatível com essa fundamentação, na medida em que a adesão de outros entes (caronas) permanece admissível na fase de execução da Ata, nos limites e condições regulamentares, sem prejuízo da opção de não divulgação prévia da intenção.

19.5. Registra-se que a não divulgação da IRP não decorre de insuficiência de estrutura administrativa ou de mera busca por celeridade, mas da subsunção do caso à hipótese objetiva prevista no art. 9º, §2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, restando atendido o dever de motivação previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Catalão-GO, 05 de agosto de 2026.

Luiz Felipe Borges de Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

Vanessa Maria Gonçalves – Coordenadora Geral de Enfermagem e do Programa de
Fornecimento de Fraldas Descartáveis
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

***Este Termo de Referência foi elaborado por Luiz Felipe Borges de Oliveira por solicitação, acompanhamento e aprovação de Vanessa Maria Gonçalves.**